

**PROJETO DE LEI Nº           , DE 2015**  
**(Da Sr. HILDO ROCHA)**

Altera o inciso IV do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta os fundos constitucionais, para incluir na área considerada como semiárido os municípios localizados no Baixo Parnaíba, no Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o inciso IV do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta os fundos constitucionais, para incluir na área considerada como semiárido os municípios localizados no Baixo Parnaíba, no Estado do Maranhão.

Art. 2º O inciso IV do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, alterado pelo art. 18 da Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

.....

IV – semiárido, a região natural inserida na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – Sudene, definida em portaria daquela Autarquia, a qual incluirá os municípios do Baixo Parnaíba, no Estado do Maranhão.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

No Maranhão, a região do Baixo Parnaíba está inserida no Leste Maranhense, abrange uma área de 19.178.800 km² e é composta por 16 municípios: Água Doce do Maranhão, Anapurus, Araiases, Belágua, Brejo,

Buriti, Chapadinha, Magalhães de Almeida, Mata Roma, Milagres do Maranhão, Santa Quitéria do Maranhão, Santana do Maranhão, São Benedito do Rio Preto, São Bernardo, Tutóia e Urbano Santos.

Na região, nas áreas de cerrado, onde antes predominava a agricultura familiar de subsistência, pratica-se atualmente agricultura comercial, plantando-se principalmente soja e eucalipto. O avanço da fronteira agrícola em direção ao Maranhão alcançou o Baixo Parnaíba de forma intensa, modificando bastante a paisagem, afetando fauna e flora. Em decorrência do desmatamento provocado pela atividade, são grandes os impactos sobre os rios, riachos e lagoas da região, verificando-se que rios antes perenes, agora são temporários, com águas apenas no período de 2 meses ao longo do ano, onde já se constata um processo de desertificação.

Apesar de localizado em área fora do bioma Caatinga, tem-se observado, no Baixo Parnaíba maranhense, a ocorrência cada vez mais frequente de eventos típicos do clima seco, como o aumento da temperatura e a redução da precipitação pluviométrica. Teme-se, na região, que se estabeleçam definitivamente as condições naturais de seca, com o clima mais quente, rios intermitentes e a diminuição da cobertura vegetal. Nesse cenário, cabem medidas que impeçam ações antropogênicas desastrosas que levem à savanização do espaço.

A população estimada do Baixo Parnaíba maranhense é de 411.525 habitantes, sendo que 53% vivem na área rural. Essa é a parte da população que mais sofre com o aumento da frequência dos problemas de abastecimento de água, uma vez que a instabilidade hídrica não apenas afeta a safra agrícola, mas também gera problemas ambientais e sociais de várias ordens. A região possui um grande contingente de agricultores sobrevivendo abaixo da linha de pobreza, e o IDH médio de seus municípios é de 0,555.

Nesse sentido, torna-se imprescindível que o Baixo Parnaíba maranhense seja incluído na área que forma o semiárido brasileiro, definido pela Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, antes que a diminuição do volume médio das chuvas verificada nos últimos anos provoque um déficit hídrico que comprometa a recarga dos aquíferos. A inclusão no semiárido levará o Baixo Parnaíba a receber tratamento diferenciado do Governo Federal e a se beneficiar de ações governamentais de combate aos efeitos de eventuais secas.

A medida proposta no projeto que ora apresento auxiliará no estudo das condições climatológicas e ambientais vigentes no Baixo Parnaíba maranhense, para que se possa planejar o seu desenvolvimento sustentável, bem como as políticas públicas mais adequadas para a região, considerando-se os danos e prejuízos provocados pela seca, antes que se instale um processo de desertificação irreversível.

Para isso, contamos com o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, em 22 de Junho de 2015.

Deputado HILDO ROCHA